

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

CONTRATO Nº 055/2025

Contrato de Locação de imóvel para Instalação do Depósito/Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Iracema, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR** e a Pessoa Física **MARINETE PEREIRA DE SOUSA**, CPF: 302.661.572-20.

CONTRATANTE/COMPRADOR: MUNICÍPIO DE IRACEMA, PREFEITURA MUNICIPAL, unidade política do estado de Roraima (RR), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.613.028/0001-67**, com sede administrativa na Av. Sebastião Evaristo de Castro, s/nº, bairro centro – CEP: 69.348-000, em de Roraima/RR, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato devidamente representado, pela Exma. Sra. Prefeita **MARLENE SARAIVA ARAÚJO**, brasileira, inscrita no C.P.F nº 633.375.842-68, RG nº 147223 SSP/RR, juntamente com seu Secretário de Saúde o senhor **WILLYS LEAL COSTA**, brasileiro, inscrito no C.P.F nº 268.965.833-04, RG nº 92876 SSP/RR, com seu endereço na Rua Duque de Caxias, 659, Bairro Centro, neste Município doravante denominada **LOCATÁRIO**.
CONTRATADA/LOCADORA: MARINETE PEREIRA DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF sob N.º 302.661.572-20, RG N.º 192102 SSP/RR, residente e domiciliado em Iracema-RR.

RESOLVEM:

Celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Termo de referência;
- b) Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA/LOCADORA** em 04/06/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Locação de imóvel para Instalação do Depósito/Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Iracema, prédio Localizado no Município de Iracema-RR, situado a Rua Floriano Peixoto, esquina com a Rua: Duque de Caxias, S/N, Bairro Centro, Iracema-RR, Cep. 69348-000 – Prédio em alvenaria com 200m² de área construída, conforme condições constantes no Termo de Referência do Aviso de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025** e proposta da **CONTRATADA/PROPRIETÁRIA** que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESTINAÇÃO

O Imóvel destina-se para Instalações do Depósito/Almoxarifado da SEMSA, no Município de Iracema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento da Fundo Municipal de Saúde conforme abaixo:

Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Programa de trabalho n.º 10.122.0021.4002.0000
Elemento de despesa n.º 33.90.36.00

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E REAJUSTAMENTO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar o valor total de **R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil, e quinhentos reais), pagos em parcelas mensais de R\$ 2.125,00 (Dois mil, cento e vinte e cinco reais).**

CLÁUSULA QUINTA – INEXECUÇÃO E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato pelo **PROPRIETÁRIO**, poderá importar nas penalidades seguintes:

- a) Advertência, por escrito, quando constadas pequenas irregularidades para as quais tenha corridos;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedido de contratar com a Administração, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidades para licitar ou contratar no caso de faltas graves;
- d) Na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE

O Presente contrato somente produzirá efeitos jurídicos e legais após assinado pelo Prefeito Municipal de Iracema e publicado no Mural do Município e na Folha BV.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Mucajaí, Estado de Roraima, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

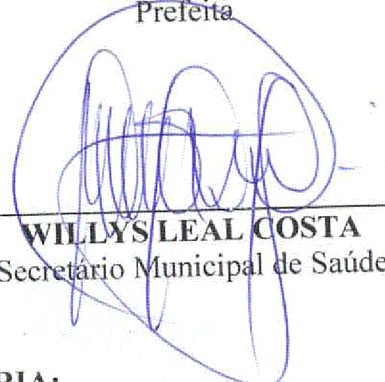
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Iracema-RR, 09 de junho de 2025.

CONTRATANTE/COMPRADOR:

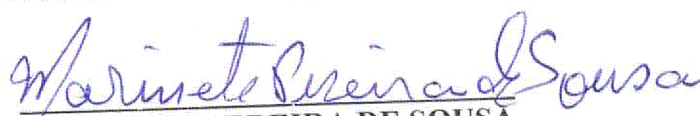


MARLENE SARAIVA ARAÚJO
Prefeita



WILLYS LEAL COSTA
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA/PROPRIETÁRIA:



MARINETE PEREIRA DE SOUSA
CPF: 302.661.572-20

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____